



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 12/2026

Autores: Vereador Miro da Agricultura

Súmula: “Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de União dos Migrantes - APPRUM, localizada no Município de Colniza/MT, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de União dos Migrantes - APPRUM, localizada no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 05.595.213/0001-27.

Art. 2º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de União dos Migrantes - APPRUM fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 06 de abril de 2026.


MIRO DA AGRICULTURA
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 473/2026
Data: 06/04/2026 - Horário: 09:45
Administrativo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade reconhecer como de **Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de União dos Migrantes - APPRUM, localizada no Município de Colniza/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.213/0001-27.**

Tal reconhecimento se justifica pelo relevante trabalho que a referida associação vem desenvolvendo junto à comunidade rural da sua região, promovendo a organização dos pequenos produtores, incentivando práticas sustentáveis de agricultura familiar, além de viabilizar o acesso a políticas públicas e programas governamentais voltados ao fortalecimento da produção rural.

A APPRUM tem atuado ativamente no fomento à geração de renda no campo, no combate à vulnerabilidade social e na promoção da cidadania entre os seus associados, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da zona rural do município de Colniza.

O reconhecimento de Utilidade Pública permitirá que a associação possa firmar convênios com o poder público, receber recursos e ampliar suas ações em benefício da coletividade. Ressalta-se ainda que a entidade está devidamente registrada e atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 456/2009, demonstrando transparência e regularidade em suas atividades.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida que fortalece o associativismo e valoriza os pequenos produtores rurais de nosso município.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 06 de abril de 2026.


MIRO DA AGRICULTURA
Vereador - MDB

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO DOS MIGRANTES, inscrita no CNPJ sob nº 05.595.213/0001-27, com sede na Linha Florita Dulce, KM 06, zona rural, no município de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Armando Negrísoli Neto, CPF nº 003.381.121-03, DECLARA para os devidos fins que:

II – Possui efetivo exercício e regular funcionamento, com a exata observância de seu estatuto social;

III – Os cargos de sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, e a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – Promove atividades voltadas ao desenvolvimento rural, apoio à comunidade, bem como ações de interesse social, podendo atuar nas áreas de produção agrícola, fortalecimento da agricultura familiar e ações comunitárias;

V – Seus diretores possuem idoneidade moral e boa conduta;

VI – Compromete-se a apresentar, anualmente, aos órgãos competentes, a demonstração das receitas e despesas do exercício anterior;

VII – Encontra-se em funcionamento há mais de um ano, exercendo regularmente suas atividades.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Colniza/MT, 01 de Abril de 2026.

Armando Negrísoli Neto
Presidente

CPF: 003.381.121-03

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 466/2026
Data: 06/04/2026 - Horário: 07:47
Administrativo

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

À

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Colniza/MT

Assunto: Solicitação de Registro de Associação

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO DOS
MIGRANTES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.213/0001-27, com sede na Linha
Florita Dulce, KM 06, zona rural, no município de Colniza/MT, neste ato representada
por seu presidente, o Sr. Armando Negrisoni Neto, vem respeitosamente à presença de
Vossa Senhoria requerer o registro dos seguintes documentos:

- Ata de eleição da diretoria;
- Estatuto social da associação;
- Lista de presença da assembleia (se houver);

Declara ainda que os documentos apresentados estão de acordo com a legislação
vigente, solicitando assim a análise e posterior registro desta entidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Colniza/MT, 01 de Abril de 2026.

Armando Negrisoni Neto
Presidente

CPF: 003.381.121-03





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0062272896

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 01/04/2026 Hora da emissão: 15:11:57

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 05.595.213/0001-27

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 30/05/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T99T7LM2LUMKU29T



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.595.213/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UNIAO DOS MIGRANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LINHA 01 , KM 06	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.335-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COLNIZA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (066) 5711-493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 15:50:09 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2025/2028

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA Nº 6507/2026

ASSOCIACAO DE PEQ. PROD. R. U. DOS MIGRANTES	CPF/CNPJ 05595213000127	RG/Inscr. Estadual 0	Cadastro 000006014
Endereço Gleba FLORITA DULCE, nº 0 - ÁREA RURAL		CEP 78335000	Cidade Colniza - MT
		COMPLEMENTO KM. 06	
Loteamento	Dados Complementares		
	Distrito 0 -		

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS E DIREITOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO É RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

Prefeitura Municipal de Colniza 30 de março de 2026

Documento válido até: 28/06/2026

Código para consulta da autenticidade: B606E4D9961380FB

Acesse <https://portalcontribuinte-pm-colnizamt.i7sgp.app.br/>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

Eumisson Alves Batista
Agente Administrativo
Matrícula nº 11471

Usuário: eumisson.batista - Emissão: 30/03/2026 09:34:19 - Página 1 de 1



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO DOS MIGRANTES

CNPJ: 05.595.213/0001-27

Endereço: Linha Florita Dulce, KM 06 – Colniza/MT

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UNIÃO DOS MIGRANTES é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Florita Dulce, KM 06, no município de Colniza/MT.

Art. 2º – A associação tem como finalidades:

- I – Promover o desenvolvimento da agricultura familiar;
- II – Apoiar os pequenos produtores rurais;
- III – Incentivar a produção agrícola e pecuária;
- IV – Buscar melhorias junto aos órgãos públicos;
- V – Promover ações sociais;
- VI – Representar os interesses dos associados;

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º – O quadro social será composto por número ilimitado de associados.

Art. 4º – Os associados serão classificados em:

- I – Fundadores;
- II – Efetivos;
- III – Colaboradores;

Art. 5º – São direitos dos associados:

- I – Participar das assembleias;
- II – Votar e ser votado;
- III – Apresentar propostas;
- IV – Solicitar informações da diretoria;

Art. 6º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir o estatuto;
- II – Respeitar as decisões da assembleia;
- III – Contribuir com mensalidades, se houver;
- IV – Zelar pelo patrimônio;

Art. 7º – O associado poderá ser desligado:

- I – A pedido;

- II – Por descumprimento do estatuto;
- III – Por decisão da assembleia;

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º – A associação será administrada por uma diretoria composta por:

Presidente: Armando Negrisoni Neto
CPF: 003.381.121-03

Vice-Presidente: Welliton Inácio Gomes
CPF: 038.399.682-16

Secretário: Adeilson José dos Santos
CPF: 054.054.031-56

Tesoureiro: Gilberto Prodóssimo
CPF: 408.030.582-68

Art. 9º – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Art. 10 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II – Convocar assembleias;
- III – Assinar documentos;

Art. 11 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente;

Art. 12 – Compete ao Secretário:

- I – Lavrar atas;
- II – Manter documentos organizados;

Art. 13 – Compete ao Tesoureiro:

- I – Controlar receitas e despesas;
- II – Apresentar prestação de contas anual;

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 14 – A Assembleia Geral é soberana.

Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada 1 vez por ano.

Art. 16 – A Assembleia Extraordinária poderá ser convocada:

- I – Pelo Presidente;
- II – Por 1/3 dos associados;

- Art. 17 - O quórum mínimo será:
- I - Primeira chamada: maioria absoluta;
 - II - Segunda chamada: qualquer número;

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

- Art. 18 - O patrimônio será formado por:
- I - Mensalidades;
 - II - Doações;
 - III - Projetos e convênios;

Art. 19 - É proibida a distribuição de lucros.

Art. 20 - Toda movimentação financeira deverá ser registrada.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - A eleição ocorrerá a cada 2 anos.

Art. 22 - Poderão votar apenas associados em dia com suas obrigações.

Art. 23 - A votação poderá ser aberta ou secreta.

CAPÍTULO VII – PENALIDADES

- Art. 24 - O associado poderá sofrer:
- I - Advertência;
 - II - Suspensão;
 - III - Exclusão;

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A associação não possui fins lucrativos.

Art. 26 - Em caso de dissolução, os bens serão destinados a entidade similar.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia.

Colniza/MT, 29 de março de 2026.

Armando Negrisoni Neto
Presidente



Adeilson José dos Santos
Secretário



2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE COLNIZA
Rua Ampola, nº 168, Bairro Centro I Colniza I MT
Tel.: (66) 3571-1786 - 2oficiocolniza@gmail.com



Reconheço POR VERDADEIRA (confirmada por Biometria)
a(s) firma(s) de: **ARMANDO NEGRISONI NETO** Dou Fé.

CLX86543

 Selo de Controle Digital

R\$ 10,50

Colniza-MT, 01 de abril de 2026

Em testemunho() da verdade
ANDERSON RIBEIRO SANT'ANA-Escritor



2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE COLNIZA
Rua Ampola, nº 168, Bairro Centro I Colniza I MT
Tel.: (66) 3571-1786 - 2oficiocolniza@gmail.com



Reconheço POR SEMELHANÇA
ADEILSON JOSE DOS SANTOS Dou Fé

a(s) firma(s) de:

CLX88549

 Selo de Controle Digital

R\$ 10,30

Colniza-MT, 01 de abril de 2026

Em testemunho() da verdade
ANDERSON RIBEIRO SANT'ANA-Escritor

